



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços, para **Aquisição de Combustível**, reunindo-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria n.º 001/2018, de 02 de janeiro de 2018, da lavra do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, para recebimento e abertura, na forma do Capítulo VI, deste Edital, dos envelopes de documentação e proposta, no dia **02 de fevereiro de 2018**, às **10:00** horas, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, na Av. JK, n.º 191 - Centro, nesta cidade. A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93, atualizada, cujo tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de Aquisição Direta ou Indireta, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, constante do processo n.º **201801010**.

1. - DO OBJETO

1.1. – O objeto da licitação é a aquisição pelo regime de compra direta ou indireta do revendedor, modalidade de fornecimento de produtos, na **Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de gasolina comum para uso nas atividades administrativas e cota parte das despesas nas atividades parlamentares, durante os meses de fevereiro a dezembro do exercício de 2018**, com as especificações técnicas do produto a ser anexada à proposta e demais Anexos, identificados abaixo, que dele fazem parte integrante e complementar.

- » Anexo I - Termo de Referência;
- » Anexo II - Modelo de Certidão de Cadastramento;
- » Anexo III - Modelo de Apresentação de Proposta;
- » Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- » Anexo V - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da

CF/88;

- » Anexo VI - Aviso de Publicação do Edital;
- » Anexo VII - Minuta do Contrato.

2. - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. – As empresas interessadas em participar desta Tomada de Preços deverão, inteirando-se das condições de fornecimento, obtendo, assim, a **Certidão de Cadastramento**,

Anexo II, deste Edital o qual será expedida pela Secretaria Geral da Câmara Municipal, deste Município, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.

2.2. – O prazo máximo para entrega dos produtos será o especificado na proposta 11 meses, contados a partir da ciência no expediente de fornecimento.

2.3. – A licitante vencedora deverá fazer a entrega dos produtos negociados, em seu ponto de fornecimento, durante todo o período negocial, sem ônus para a municipalidade.

III - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

3.1 – O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.2. – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- » a) Instrumento público de **procuração**; ou
- » b) Instrumento particular de **procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com **firma reconhecida em cartório**; ou
- » c) **documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 – A habilitação à presente Tomada de Preços, deverá ser demonstrada através do cadastramento ou atualização cadastral no CAFOR – Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, para o qual deverão ser anexados, além dos documentos de constituição (contrato e aditivos), os comprovantes de regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, até o **terceiro dia útil** que anteceder a abertura das propostas, ocasião que será fornecida a competente **Certidão de Cadastramento**, sem prejuízo de, também, no ato da abertura, apresentar a documentação abaixo relacionada:

- » a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal:
 - Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (SRF);
- » b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Estado origem ou DF);
- » c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (Município origem);
- » d) Prova de regularidade com o FGTS:
 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – CRF (CAIXA);
- » e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho:
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.2 – Caso sejam procedidas às consultas da documentação especificada no item anterior, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante, na forma do Anexo V da IN/MARE nº. 05, de 21 de julho de 1995, e alteração, as quais deverão

ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como por todas as licitantes presentes.

4.3 – A Comissão Permanente de Licitação verificará, ainda, no ato da abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” da licitação, **sob pena de inabilitação da licitante:**

- » a) Declaração expressa do responsável pela licitante, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o Anexo III, deste Edital;
- » b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme Anexo IV, deste Edital;
- » c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

4.4. – Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

4.5. – Não será admitida a participação na presente licitação:

- a) de consórcios ou grupos de firmas;
- b) de pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar;
- c) de pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com a municipalidade.

V - DA PROPOSTA

5.1. – A proposta deverá ser, de preferência, impressa e, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou datilografada no próprio formulário que integra o presente Edital, em 01 (uma) via. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, obrigatoriamente, constar:

- » a) Nome da licitante, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ do Ministério da Fazenda, constando ainda a Inscrição Estadual ou do Distrito Federal e Inscrição Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- » b) Descrição pormenorizada do objeto cotado e dos serviços pertinentes, em conformidade com as especificações deste Edital as quais são básicas e imprescindíveis, podendo ser ampliada pelas empresas para melhor detalhamento à execução do objeto;
- » c) Os preços devem ser apresentados de forma individualizada por item, devendo ser cotado somente os de interesse da empresa participante, obedecendo o seu ramo de atividade;

- » d) Uma única cotação de preços;
- » e) Preço global, expresso em algarismos e por extenso:

5.2. – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.3. – A simples participação neste certame implica:

- » a) Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços;
- » b) Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos;
- » c) Que a licitante vencedora se compromete a entregar os produtos objeto no prazo fixado na proposta;
- » d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.4. – Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. – No dia, hora e local designado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá simultaneamente, em **envelopes distintos**, devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta Tomada de Preços e conter, respectivamente, as indicações: **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**, conforme o caso.

6.2. – Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

6.3. – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das empresas, na forma do Capítulo IV deste Edital. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.4. – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.5. – Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as

propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

6.6. – Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

6.7. – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das “propostas”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.8. – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas às propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

6.9 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documentos ou informação** que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

6.10. – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, desde que em rigorosa observância das exigências e especificações deste Edital.

7.2. – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em **ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.3. – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura das propostas.

7.4. – O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado, na totalidade, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.5. – No caso de divergência entre os valores unitários e total e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

7.6. – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

7.7. – A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de

Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

VIII - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. – De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:

- » a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;
- » b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - » b.1) Advertência;
 - » b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - » b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - » b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. – As multas a que se referem às alíneas “a” e “b”, do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

8.3. – Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando a fundamentação legal da punição.

8.4. – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

8.5. – É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Câmara Municipal ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

8.6. – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7. – Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

8.8. – Os recursos serão dirigidos à Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, em Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminha-los ao Presidente da Câmara, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto desta Tomada de Preços correrão por conta dos recursos orçamentários específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, para o exercício de 2018, nas seguintes dotações:

0001.0001.01.031.0038.2001 – 3.3.90.30-0010 Material de Consumo R\$ 225.950,00.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. – Será firmado contrato com a licitante vencedora o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, atualizada. A contratada ficará obrigada aos termos constantes do Contrato minutado no Anexo VII, deste Edital.

XI - DO CONTRATO

11.1. – A licitante vencedora, após assinatura do Contrato, ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, atualizada.

11.2. – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

XII – DOS PAGAMENTOS

12.1. – Os pagamentos serão realizados após a liquidação da operação, por intermédio do Banco do Brasil S/A, e ao respectivo faturamento/nota fiscal, discriminando os materiais, devidamente atestada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.

12.2. – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.3. – A documentação de habilitação prevista no item 4.1, deste Edital, será exigida previamente ao pagamento, devendo seus comprovantes ser apensados aos autos do processo próprio.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. – Na proposta deverá constar a apresentação do nome do representante legal da licitante, telefone para contato, nome do banco, agência e número da contracorrente; todas as suas folhas devem estar dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e rubricadas, de modo a não conter folhas soltas.

13.2. – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.3. – Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos lavrada em ata, será o resultado da licitação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora, submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, para o procedimento de homologação.

13.4. – O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, que será efetuado mediante publicação no Mural da Câmara Municipal.

13.5. – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.6. – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, aceita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

13.7. – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.8. – Os casos omissos e as solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, endereçadas à Av. JK, nº 191, Centro, CEP 77470-000, em Formoso do Araguaia-TO, ou neste endereço, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou através do fax (63) 3357-2953.

Formoso do Araguaia-TO, 16 de janeiro de 2018

SEBASTIÃO COELHO MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
SECRETARIA GERAL

ANEXO I
(minuta 1/4)

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 201801010

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de gasolina comum para uso nas atividades administrativas e cota parte das despesas nas atividades parlamentares, durante os meses de fevereiro a dezembro do exercício de 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	50.000	4,519	225.950,00

- 1.2. O material objeto da aquisição deverá estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes da legislação aplicada.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição do produto elencado no objeto é necessária para a manutenção das atividades administrativas e parlamentares do Poder Legislativo, durante o exercício de 2018.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se, por simetria, na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, aplicado no caso in concreto subsidiariamente por força da Lei 8.666.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em abastecimentos pelos signatários autorizados com faturamento para a unidade gestora, em parcela mensal.
- 4.2. A entrega ocorrerá no endereço sede da licitante vencedora, por meio de abastecimentos devidamente autorizados pela Unidade Gestora.
- 4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame, se houver.
- 4.4. A Administração da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 225.950,00 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais).
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir das planilhas de cotações de preços constantes do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços nas empresas especializadas do ramo.

ANEXO I
(minuta 2/4)**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. Os produtos serão recebidos até o limite estimado para o período, não podendo ultrapassar, em hipótese alguma o montante mensal programado. Este valor será definido em Contrato.
- 6.2. A Administração da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em quantidade solicitada, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - 7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
 - 8.1.1. Receber o produto somente durante o horário de funcionamento do Contratado;
 - 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ANEXO I
(minuta 3/4)**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Presidência da Casa.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a municipalidade, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 11.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
 - 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Formoso do Araguaia-TO, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
- 11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Formoso do Araguaia poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 11.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 11.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 11.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 11.5. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

ANEXO I
(minuta 4/4)

- 11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFOR, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 11.8. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 11.9. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Formoso do Araguaia-TO, 16 de janeiro de 2018

ILÁRIA SILVA MOTA
Secretária Geral

ANEXO II
(minuta 1/1)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO DE CADASTRAMENTO

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, através da Secretaria Geral, considerando que a empresa (**NOME DA LICITANTE**), encontra-se devidamente cadastrada no CAFOR – Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, desta municipalidade, fica previamente habilitada a participar do evento, na forma do item 4.1 do Edital de Tomada de Preços nº 001/2018.

Formoso do Araguaia-TO, DD de mmm de AAAA

ILÁRIA SILVA MOTA
Secretária Geral

PROPOSTA

Cidade-UF, DD de mmm de AAAA

À
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Av. JK, nº 191 – Centro
77470-000 Formoso do Araguaia – TOCANTINS

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta referente ao **Aquisição de Combustível**, para **Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de gasolina comum para uso nas atividades administrativas e cota parte das despesas nas atividades parlamentares, durante os meses de fevereiro a dezembro do exercício de 2018**, objeto da Tomada de Preços nº **001/2018**.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

NOME PARA CONTATO:

FONE:

NOME DO BANCO:

Nº.DO BANCO:

NOME DA AGÊNCIA:

Nº. DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

Nº.DO CNPJ:

Nº. DA INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Nº. DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas na TOMADA DE PREÇOS, retro mencionada, bem como verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma influenciar nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

PREÇO: R\$ _____ (_____)

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____), meses, conforme anexo.

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ	AUTENTICAÇÃO Nome: Cargo: CPF:
-----------------------------	--

DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos de sua habilitação** no processo licitatório, objeto da Tomada de Preços nº **001/2018**, promovido pelo Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade-UF, DD de mmm de AAAA

Nome:

Cargo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), declara, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da Tomada de Preços nº **001/2018**, promovido pelo Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, que não possuímos em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Cidade-UF, DD de mmm de AAAA

Nome:

Cargo:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO, em regime de Empreitada Global, regida pela Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos, às **10:00** horas do dia **02 de fevereiro de 2018**, na Av. JK, nº 191, Centro, na cidade de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, sede da Câmara Municipal, onde, também, estarão disponíveis o edital e maiores informações, no horário de 8:00 às 13:00 horas, tendo como objeto a **Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de gasolina comum para uso nas atividades administrativas e cota parte das despesas nas atividades parlamentares, durante os meses de fevereiro a dezembro do exercício de 2018.**

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, em Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, 16 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO COELHO MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aprovo o Edital em seu inteiro teor.
Publique-se e Cumpra-se:
Formoso do Araguaia-TO, 16 de janeiro de 2018.

JOSAFÁ PAZ DE SOUSA
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

ANEXO VII
(minuta 1/3)

Nº NNN/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA** e a Empresa **NOME DA EMPRESA**, para fornecimento de gasolina comum para utilização nas atividades administrativas e parlamentares do Poder Legislativo de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, a seguir denominada **Contratante**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. JK, s/nº, centro, em Formoso do Araguaia-TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.447.820/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Josafá Paz de Sousa, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Brandão, s/nº, em Formoso do Araguaia-TO, inscrito no CPF-MF sob nº 586.794.991-53 e RG nº 1.903.802, da SSP-GO e a empresa **NOME E QUALIFICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob nº NN.NNN.NNN/NNNN-DV, com sede na Nome da Rua, nº NNNN, nome bairro, CEP NNNNN-NNN, em Nome da Cidade-TO, neste ato representada pelo Sr Nome do Representante, qualificação, residente e domiciliado na Nome da Rua, nº NNNN, nome do bairro, CEP NNNNN-NNN, em Nome da Cidade-TO, inscrito no CPF-MF sob nº NNN.NNN.NNN-DV e no RG sob nº NNN.NNN, da SSP-UF, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente contrato que, regido pela Lei 8666/93, especificamente os artigos 54 e 55 e alterações pertinentes e, da melhor forma de direito pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de adjudicação da Tomada de Preço nº. 001/2018, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ato de homologação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia datada de DD/MMM/AAAA, constante no Processo Administrativo sob o nº. 201801010, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente é a contratação de empresa do ramo de Posto de Combustível, para fornecimento de 50.000 (cinquenta mil) litros de gasolina comum, consoantes especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais Anexos da Tomada de Preço nº. 001/2018, de 16 de janeiro de 2018, com aviso de publicação na imprensa oficial em DD/MMM/AAAA, destinado ao consumo nas atividades administrativas e parlamentares dos gabinetes dos vereadores e administração geral, durante os meses de fevereiro a dezembro do exercício de 2018.

ANEXO VII
(minuta 2/3)**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

A **Contratada** obriga-se a fornecer gasolina no abastecimento dos veículos utilizados pelos gabinetes dos vereadores e da Administração da Câmara Municipal, em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e deste Contrato, obrigando-se, ainda a manter durante toda a vigência contratual, o controle dos fornecimentos autorizados, atendendo a todas as solicitações dos gabinetes usuário e regularidade fiscal exigidas para a contratação, assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do objeto contratado, venha causar à **Contratante** e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento do combustível será diretamente nos veículos de uso dos gabinetes dos vereadores, com parte de Cota de Despesas das Atividades Parlamentares – CODAP que assumirão o controle de sua utilização, bem como do veículo de uso da Administração Geral da Câmara Municipal e será apresentada Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O fornecimento terá início a partir da assinatura deste Contrato, durante o período das atividades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento de gasolina comum, a **Contratante** pagará à **Contratada** o preço constante de sua proposta, no total de R\$ NNN.NNN,NN (por extenso), em 11 (onze) parcelas, de acordo com o fornecimento mensal, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura de valor não superior a R\$ NN.NNN,NN (por extenso) mensais, reservando-se a **Contratante** no direito de não efetuar o pagamento se o fornecimento de combustível não corresponder às especificações contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão no presente exercício à conta da Dotação Orçamentária nº **0100-0010.01.031.0001.2001-3.3.90.30-0010 – Material de Consumo**, consignada no orçamento, nos termos do artigo 14 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo deste contrato, no caso de rescisão motivada em decorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, que será liquidada de uma só vez pela parte infratora.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **Contratada** o valor do fornecimento efetuado até a data da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

É da inteira responsabilidade da **Contratada** o ônus tributário, comercial, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

ANEXO VII
(minuta 3/3)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** se obriga a responder integralmente pelo objeto contratual aqui definido, em conformidade com os termos pactuados e a **Contratante** se obriga a cumprir a parte que lhe couber na esfera da espécie pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como Foro, a Comarca de Formoso do Araguaia/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos DD dias do mês de MMM de 2018.

Josafá Paz de Sousa
Presidente da Câmara
Contratante

Nome do Representante
Nome da Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF